



## **Aviso de intenção de contratação por**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob n° 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/n° 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na aquisição de **MATERIAIS DIDATICOS E DE SEGURANÇA**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de outubro de 2025, às 17h,**

**As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [melissa@camarablu.sc.gov.br](mailto:melissa@camarablu.sc.gov.br)**

**Ailton de Souza  
Presidente**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação para aquisição de materiais didáticos e de segurança para equipar a sala da Procuradoria da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Blumenau, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	01	UN	<b>TAPETE</b> – material emborrachado, modelo infantil para atividades. Tamanho 180x120 cm.
2	01	UN	<b>QUADRO BRANCO</b> – tamanho 60x40 cm. Moldura em alumínio.
3	01	UN	<b>PORTÃO DE SEGURANÇA</b> – em metal, com extensão até 1 metro. Cor branca.
4	01	UN	<b>KIT TATAME</b> – em EVA, com 10 peças, tamanho 50x50 cada peça.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento escolhido para consecução da aquisição dos materiais lastreia-se no campo das hipóteses de contratação direta definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos legalmente exigidos para legitimar a adoção do instituto de Dispensa de Licitação. A presente contratação será instruída com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que assim versa:

**Art. 75. É dispensável a licitação: ...**

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 8º, inciso II da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), independentemente da forma de contratação, que é o que se apresenta nesta situação.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Blumenau, em um avanço significativo na garantia dos direitos infantojuvenis, instituiu a Procuradoria da Criança e do Adolescente por meio da Resolução nº 545/2025. Esta nova estrutura reflete o compromisso do Poder Legislativo com a proteção integral de crianças e adolescentes, atuando como um canal de diálogo, fiscalização e proposição de políticas públicas que visem ao seu bem-estar e desenvolvimento pleno.

Para que a Procuradoria da Criança e do Adolescente possa cumprir com sua missão institucional de forma eficaz, torna-se imperativa a aquisição de materiais



didáticos e de segurança específicos para equipar seu espaço físico. A ausência de uma estrutura física adequada e de recursos pedagógicos comprometeria severamente o funcionamento, a credibilidade e a capacidade de atendimento da nova Procuradoria.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A aquisição dos materiais didáticos e de segurança para equipar a sala da Procuradoria da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Blumenau fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de estruturação de um espaço para acolhimento e desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes.

Até a presente data, não há licitação em aberto para este tipo de aquisição, considerando a especificidade da demanda e a necessidade de atendimento célere e eficiente ao interesse público.

Os itens, com valor estimado inferior ao limite legal vigente para dispensabilidade de licitação, serão precedidos de pesquisa formal de preços e análise técnica da proposta apresentada, conforme determina o artigo 23 da mesma legislação.

A proposta deverá contemplar o fornecimento de materiais novos, com garantia, que atendam plenamente às necessidades da Câmara e possuam as características adequadas ao público infantojuvenil.

Com essa solução, garante-se a realização da aquisição de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas legais e internas, assegurando a funcionalidade e o acolhimento do ambiente destinado à Procuradoria da Criança e do Adolescente.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado. O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Blumenau, respeitando os trâmites administrativos internos para emissão da Autorização de Fornecimento e a disponibilidade para recebimento dos materiais.

A empresa será responsável pelo fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

O fornecedor deverá:

- Providenciar o fornecimento dos materiais novos, conforme descrições e quantidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência.
- Garantir a integridade dos materiais durante o transporte até o local de entrega.
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.



- Manter comunicação prévia e contínua com a Câmara para alinhamento operacional e acompanhamento da entrega.

O recebimento do objeto será realizado após a entrega, mediante verificação das condições físicas dos materiais e da conformidade com as especificações técnicas.

Imediatamente após a entrega, os itens serão devidamente inspecionados pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o mesmo será sumariamente rejeitado.

**Prazo de Entrega/Execução:** 10 dias

**Local da Entrega/Execução:** Câmara Municipal de Blumenau

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da homologação do processo de dispensa, contemplando o prazo de garantia dos equipamentos.

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação.

## 10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Estado de Santa Catarina

Assessoria Administrativa

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa.

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 716,07 (setecentos e dezesseis reais e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>TAPETE</b> – material emborrachado, modelo infantil para atividades. Tamanho 180x120 cm.	01	UN	R\$ 106,24	R\$ 106,24
2	<b>QUADRO BRANCO</b> – tamanho 60x40 cm. Moldura em alumínio.	01	UN	R\$ 84,97	R\$ 84,97
3	<b>PORTÃO DE SEGURANÇA</b> – em metal, com extensão até 1 metro. Cor branca.	01	UN	R\$ 306,57	R\$ 306,57
4	<b>KIT TATAME</b> – em EVA, com 10 peças, tamanho 50x50 cada peça.	01	UN	R\$ 218,29	R\$ 218,29

## 12. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos itens adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou pelo fabricante/fornecedor, o que for maior.

**Melissa Nascimento Boron**  
Coordenadora de Compras